

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1102 /2026**

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2939/20, de 25 de junho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2939/20.

**GOVERNAMENTAIS**

Nome	Seguimento
<b>Titular:</b> Amanda Batista Pereira CPF: 091.XXX.029-XX <b>Suplente:</b> Silvana de Almeida Moreira CPF: 039.XXX.389.-XX	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
<b>Titular:</b> Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.XXX.619-XX	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
<b>Titular:</b> Bruno Ribeiro da Rocha CPF: 312.XXX.468.-XX <b>Suplente:</b> Marli Alves Santana Vicente CPF: 916.XXX.609-XX	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.
<b>Titular:</b> Camila Jeane Correia Zuconelli CPF: 058.XXX.209-XX <b>Suplente:</b> Maycon Alan Luizon CPF: 081.XXX.269-XX	Representantes de Pais de Alunos.

**Art. 2º** O mandato do Comitê será de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º** Além de outras normas previstas na Lei Municipal nº 2939/20, são atribuições do Comitê:

I-analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o numero de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo, com parecer do Comitê;

II-verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III-realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV-verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1975/2024, de 16 de maio de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço Municipal, 29 de maio de 2026.**

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego William Sanches

**Código Identificador:**C754799F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2026. Edição 3547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>